



À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 27/10/16

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº ¹¹⁹...../2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
33/2015.

Fica acrescentado ao artigo 2º a definição
de Setor Especial de Interesse Educacional
e de Assistência Social, parte integrante do
Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º a definição de Setor Especial de Interesse
Educativo e de Assistência Social, parte integrante do Projeto de Lei Complementar
nº 33/2015, com a seguinte redação:

Setor especial de interesse educacional e de assistência social – áreas contidas dentro da
Macrozonas Urbanas, constituídas por áreas destinadas aos equipamentos de educação e
assistência social;

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 2016.


RODRIGO FACHINI-PMDB

Vereador

Gerente Legislativo - 27-10-2016-10:25-072015-1/2



JUSTIFICATIVA:

São entidades estabelecidas em determinadas áreas da cidade que fazem o atendimento à população, principalmente a crianças carentes, tanto na área educacional quanto na área de assistência social.